



REPÚBLICA DE ANGOLA  
TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

Resolução nº55 /FP/17

Processo n.º 42/PV/2017

O Ministério das Finanças submeteu a 21 de Fevereiro do corrente ano à fiscalização preventiva, o Contrato de Mútuo Bancário, celebrado entre aquele Departamento Ministerial e o BNI- Banco de Negócios Internacional, Mutuário e Mutuante respectivamente, para a concessão de um empréstimo pelo Mutuante ao Mutuário, no montante de Akz 8.000.000.000,00 (Oito Mil Milhões de Kwanzas), para apoio ao Programa de Aquisição e Afectação de meios e equipamentos para o ano agrícola 2016-2017.

Outorgaram o referido Contrato de Mútuo Bancário pelo Ministério das Finanças, o respectivo Ministro, Senhor Augusto Archer de Sousa Mangureira, com poderes bastantes para o acto, delegados pelo Titular do Poder Executivo nos termos do Despacho Presidencial n.º 10/17, de 02 de Fevereiro, e pelo Banco de Negócios

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Archer de Sousa Mangureira', with a large flourish below it.

Internacional, os Senhores Mário Abílio Pinheiro Rodrigues Palhares e Sandro da Cunha Pereira Africano, Presidente do Conselho de Administração e Administrador Executivo, respectivamente.

São condições particulares do financiamento, uma taxa de juro de 5% a.a, indexada ao Dólar, com maturidade de 7 anos e reembolso em 14 prestações semestrais, iguais e consecutivas, de capital e juros.

Assim, e considerando que não foram verificadas quaisquer ilegalidades/irregularidades que obstem a sua execução, o Tribunal de Contas, em Sessão Diária de visto da 1ª Câmara, decide em **conceder o visto** ao Contrato de Mútuo Bancário em apreço.

Notifique-se

Não são devidos emolumentos

Luanda, aos 16 de Março de 2017.

Os Juízes Conselheiros

EVA Almeida  
Conselheira